



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

DATA DE ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 20 de Março de 2017

HORÁRIO: 09H00 (Nove horas)

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, Cep: 36.325-000

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, com endereço na Rua **Belica Nº 90, Bairro Parque das Abelhas**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna pública através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e equipe de apoio designados pela Portaria Nº. 014, de 02 de Janeiro de 2016, a abertura do Processo Licitatório nº 030/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 1827 de 01/03/2011, e do inciso II do art. 15 da Lei federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatadas. O tipo de julgamento será de menor preço, conforme descrito no termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços gráficos, conforme e especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

II - DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- e) Anexo V- Modelo de Declaração que não emprega menores de dezoito anos;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato.

III - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Administração em atendimento as demais Secretarias Municipais.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

4.2.2 - Em consórcio;

4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3 - Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será às 09h00 do dia 20 de Abril de 2017;

6.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7, juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7 - Deverão ser apresentados junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo VII**) e as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO VI**.

6.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VII – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas (ENVELOPE Nº 1) (**ANEXO III**) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), no momento em que dar - se - á início á fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

- a)** Preço unitário em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com o **Anexo III**, do presente edital, devendo ser apresentada impressa e **em mídia de CD/DVD/PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do **sistema informatizado SH3, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.amver.org.br. A falta de apresentação da proposta em mídia ou impressa implicará na desclassificação do licitante.**
- b)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- c)** Prazo de entrega, não superior a 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento;
- d)** Número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.
- e)** O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- f)** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com duas 02 casas decimais;
- g)** Em caso de eventuais problemas na leitura da mídia de **CD/DVD/PENDRIVE a proposta digital só será aceita se comprovada a sua realização, por meio de relatório impresso que é disponibilizado no arquivo.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexecutáveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

8.4 - A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III, devendo o licitante ficar atento ao preenchimento das exigências supracitadas.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Habilitação jurídica:

9.1.1 - CNPJ da Empresa;

9.1.2 - Documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7, para os licitantes que não se fizerem representar na sessão;

9.2 - Regularidade Fiscal:

9.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3 - Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.5 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

9.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.2 - Alvará de licença e funcionamento;

9.3.2.1 - Caso o alvará tenha prazo de validade indeterminado ou não conste o prazo de validade, deverá ser apresentado juntamente com o alvará, a guia de recolhimento referente ao exercício ou declaração de vigência, legislação municipal;

9.3.3 - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou privada que tenha prestado serviços e fornecido peças conforme objeto do presente edita;

9.3.4 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante - (MODELO ANEXO V)**.

9.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica.

9.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará o licitante**, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada

9.10- Os documentos deverão ser apresentados e grampeados, **na ordem prevista neste Título.**

9.11- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.12 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, ao Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 - Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006;

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.4 - Julgamento

10.4.1 - O critério de julgamento será o Registro de Preços **DE MENOR PREÇO POR ITEM;**

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, ao final da sessão será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.

10.5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para retirá-los.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser protocolada diretamente na Prefeitura na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, endereçada ao pregoeiro.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (ANEXO IV)** e proposta vencedora.

13.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13.3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

13.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação,

XIV - ENTREGA E PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, ao setor compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

14.1.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.1.2 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº. da agência ou mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura;

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, salvo correção reequilíbrio econômico ou aumento quantitativo.

XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga em fornecer à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos (notas fiscais ou outro que comprove) comprobatórios dessas ocorrências.**

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - No ano de 2017, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.001.000 04 122 0010 2.010 3.3.90.30.00 - Ficha 0017
02.001.000 04 122 0010 2.010 3.3.90.39.00 - Ficha 0018
02.002.000 04 122 0023 2.023 3.3.90.30.00 - Ficha 0042
02.002.000 04 122 0023 2.023 3.3.90.36.00 - Ficha 0043
02.004.001 23 695 0103 2.103 3.3.90.30.00 - Ficha 0169
02.004.001 23 695 0103 2.103 3.3.90.39.00 - Ficha 0171
02.004.003 13 391 0119 2.119 3.3.90.30.00 - Ficha 0204
02.004.003 13 391 0119 2.119 3.3.90.39.00 - Ficha 0205
02.004.003 23 695 0089 2.089 3.3.90.30.00 - Ficha 0241
02.004.003 23 695 0089 2.089 3.3.90.39.00 - Ficha 0245
02.007.000 10 122 0192 2.193 3.3.90.30.00 - Ficha 0450
02.007.000 10 122 0192 2.193 3.3.90.39.00 - Ficha 0453
02.007.000 10 301 0201 2.202 3.3.90.30.00 - Ficha 0476
02.007.000 10 301 0201 2.202 3.3.90.39.00 - Ficha 0479

16.2 - Se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício.

16.3 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2 - A recusa ou a falta de condições para assinatura da ata, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do estimado de peças e serviços.

17.3 - Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não executar o objeto desta licitação;

17.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias após a convocação para tal.

17.3.3 - Multa Gradativa entre 2% a 6% se o material entregue estiver diverso do aprovado principalmente no que tange a qualidade, sem prejuízo das demais penalidades, devendo inclusive os serviços ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus à Prefeitura.



17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17.5 - Além das multas estipuladas, à proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

17.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

XVIII - CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

18.1.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.1.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

18.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

18.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

18.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.9 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site **www.amver.org.br**.

19.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/ 2042 (De segunda a sexta das 9h00 às 16h00).

19.13 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 05 de Abril de 2017.

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017.**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição		Média estimada R\$
01	08	Bloco c/50x3	Anexo I – Auto de infração	Logo Ap 75G. Tamanho Ofício 1x0 cor	14,87
02	08	Bloco c/50x3	Anexo II – Auto de Interdição	Logo Ap 75G. Tamanho Ofício 1x0 cor	14,87
03	08	Bloco c/50x3	Anexo VIII – Notificação	Logo Ap 75G. Tamanho Ofício 1x0 cor	14,87
04	825	Bloco c/50	Bloco anotações	AP 75 1x0 cor Tam. 10x15cm.	13,37
05	1.250	Unid.	Boletim ensino fundamental	Ap. 260g. 1x1x cor Tam. 22cm x 14cm	0,26
06	2.500	Unid.	Cadastro de hipertenso/diabético	Papel AP 75g. 1 x 1 cor Tam. A4	0,15
07	1.250	Unid.	Cartão de controle da biblioteca (livros) modelo 02	Papel AP 180g. 1x1 cor Tam. 8x12	0,20
08	18.500	Unid.	Cartão de visita	5x9cm 4x1 – couche 250g.	0,15
09	3.750	Unid.	Cartaz Distrito 01	A3 Couche 115, 4x1 cor	1,70
10	3.750	Unid.	Cartaz Distrito 02	A3 Couche 115, 4x1 cor	1,70
11	3.750	Unid.	Cartaz divulgação 01	A3 Couche 115, 4x1 cor	1,70
12	3.750	Unid.	Cartazes Festa e Eventos 03	30x42cm – 4x0 cor Papel AP 90g	1,45
13	3.750	Unid.	Cartazete Meio Ambiente	Reciclado 90 g. Tam. 26x36cm 1x0 cor	1,31
14	3.750	Unid.	Cartazete Semana da árvore	Reciclado 90 g. 4x0 44cm x 31cm	1,40
15	08	Bloco c/50x3	Check List de Vistoria- Sim Bloco 3xvias	Logo Ap 75G. Tamanho Ofício 1x0 cor	14,87
16	625	Unid.	Controle de veículo- chegada e saída	A4 Ap 75g. 1x0 cor	0,23
17	6.250	Unid.	Controle Médico Individual	Papel AP 180g. 1x 0 cor Tam. Ofício	0,15



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	25	Bloco c/100 unid.	Convite para gestantes	Papel AP 75g. 1 x 0 cor Tam. 11 x 21 cm	9,95
19	6.250	Unid.	Declaração	AP 75g, A4 2x0cor	0,21
20	1.250	Unid.	Deslocamento de veículo	Conf. Modelo	1,33
21	3.750	Unid.	Educativo 02	Reciclado 90g. 44cm x 31cm 2x0 cor	1,60
22	3.750	Unid.	Educativo 03	Reciclado 90g. 44cm x 31cm 2x0 cor	1,47
23	1.250	Unid.	Envelope de ofício	Papel reciclado 75 g. 4x0 – cor tamanho ofício	0,73
24	2.500	Unid.	Envelope de saco	Kraft 80g. Tam. 26x36cm 1x0 cor	0,45
25	2.500	Unid.	Envelope grande com timbre da logomarca da prefeitura (branco)	AP 90g 35X 25cm 1X0 cor.	0,55
26	3.750	Unid.	Envelope grande com timbre da logomarca da prefeitura (pardo)	Papel Kraft 35x 25cm 1X0 cor	0,50
27	2.500	Unid.	Envelope médio com timbre da logomarca da prefeitura (pardo)	Papel Kraft ,18,5x 25cm 1X0 cor	0,45
28	3.750	Unid.	Envelope ofício	Papel reciclado 90 g. 4x0 – cor tamanho ofício	0,22
29	1.500	Unid.	Ficha patrimonial	Papel cartão 180g amarelo 30x21,5cm 1x1 cor	0,79
30	250	Unid.	Fichas – Boletim de Transporte Municipal	Papel cartão 23x33cm 1x1 cor	1,33
31	15.000	Unid.	Folder	Couche fosco 250g 4x4 cor, 20x40cm aberto 1 dobra	0,31
32	5.000	Unid.	Folha dura para impressão de alvarás	TAM. A4, papel cartão 240g. 4x0 cor	0,45
33	20.000	Unid.	Folheto informativo	½ A4 Papel Reciclado 90g 1X0 cor	0,20
34	125	Bloco	Fundo Municipal endereço 01 – ordem de compra	A4 60g. 1x0 cor 21,5cmx15,5cm	3,85
35	125	Bloco	Fundo Municipal endereço 02 – ordem de compra	A4 60g. 1x0 cor 21,5cmx15,5cm	3,85
36	8.000	Unid.	Libreto 02-15 páginas	A4 couche 4X4 cor,	6,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				115g, 8 folhas dobra e grampo	
37	20.000	Unid.	Mapa da cidade	A4 papel couche 230 g. 4x4 cores	0,26
38	03	Bloco c/100 unid.	Marcação de consulta	AP 70g. 1x0 cor 15x20 cm	14,87
39	2.500	Unid.	Medicos credenciados	Oficio AP 75g. 1x0 cor	0,13
40	2.300	Unid.	Notificação	AP 75g, A4 2x0cor	0,18
41	08	Bloco c/50x4	Notificação numerada picotadas	19,5 X 29,5, 63g	15,00
42	08	Bloco c/50x3 vias	Padronização p/o SIE	Logo Ap 75g. Tamanho Oficio 1x0 cor	16,75
43	2.000	Unid.	Papel timbrado personalizado	Reciclado 90g. 4x0 cor A4	0,30
44	5.000	Unid.	Parecer dos conselhos	AP 75g, A4 2x0cor	0,15
45	125	Bloco c/100 unid.	Pedidos de exames – Deptº Municipal de Saúde	Papel AP 75g 1 x 0 cor Tam. A4	4,92
46	5.000	Unid.	Queixa Principal	AP 56g, A4 2x0cor	0,20
47	110	Bloco c/100 unid.	Requisição de materiais / medicamentos	Papel AP 75g. 1 x 0 cor Tam. 11x18cm	7,00
48	50.000	Unid.	Roteiro Turístico	Tamanho 60x20cm - 4X4 cores Reciclado 90g - 2 dobras	2,00
49	07	Bloco c/50x3 vias	Serviço de Inspeção Municipal – Sim numerado	A4 60g. 1x0 c Logo Ap 75G. Tamanho Oficio 1x0 cor	21,12
50	125	Unid.	Agenda tipo caderno espiral	21 x 15,5 com 100 folhas, capa papel cartão grosso, apenas capa e contra capa são coloridas	12,50
51	30.000	Unid.	Programa Festividades Diversos (conforme calendário do município)	A4, 4x4 cor couchê 115g	0,18
52	1.000	Metros	Banners	Lona vinil 4 cores com acabamento de dobra e vareta	60,00
53	10.000	Unid.	Mini jornal tam. ½	Oficio, 4x4 cor, reciclado, 90 g.	0,33
54	1.000	Unid	Convite de formatura	21x28, tipo dobrável sendo 14 cm para cada lado frente e verso	3,00



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

55	10.000	Unid	Adesivo botom	Impressão digital no vinil adesivo com recorte	0,12
56	100	Unid	Citru para carro	Adesivo micro perfurado para vidro traseiro de carro (com aplicação)	31,66
57	400	Mt	Adesivo	Impressão digital no vinil adesivo para aplicação em carro e placa (com aplicação)	36,66
58	500	Unid	Crachás	Crachá de PVC padrão medida 8,5 x 4,5 cm com jacaré	3,33

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade dos impressos gráficos para continuidade dos serviços das Secretarias Municipais.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média estimada total de **R\$ 346.168,43 (Trezentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)** para verificação de disponibilidade orçamentária.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço por Item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais, através de Ordem de Compras, **podendo ser solicitadas pequenas quantidades** as quais deverão ser entregues no Almoxtarifado Municipal.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e contrato.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

No ano de 2017 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento de 2017:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.001.000 04 122 0010 2.010 3.3.90.30.00 - Ficha 0017
02.001.000 04 122 0010 2.010 3.3.90.39.00 - Ficha 0018
02.002.000 04 122 0023 2.023 3.3.90.30.00 - Ficha 0042
02.002.000 04 122 0023 2.023 3.3.90.36.00 - Ficha 0043
02.004.001 23 695 0103 2.103 3.3.90.30.00 - Ficha 0169
02.004.001 23 695 0103 2.103 3.3.90.39.00 - Ficha 0171
02.004.003 13 391 0119 2.119 3.3.90.30.00 - Ficha 0204
02.004.003 13 391 0119 2.119 3.3.90.39.00 - Ficha 0205
02.004.003 23 695 0089 2.089 3.3.90.30.00 - Ficha 0241
02.004.003 23 695 0089 2.089 3.3.90.39.00 - Ficha 0245
02.007.000 10 122 0192 2.193 3.3.90.30.00 - Ficha 0450
02.007.000 10 122 0192 2.193 3.3.90.39.00 - Ficha 0453
02.007.000 10 301 0201 2.202 3.3.90.30.00 - Ficha 0476
02.007.000 10 301 0201 2.202 3.3.90.39.00 - Ficha 0479

Se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Tiradentes, 29 de Março de 2017

Tomas Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017.**

Á

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta sua Proposta de Preços, para Prestação de Serviços Gráficos, compreendendo a confecção do material e impressão, conforme especificações:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição		Vr. Unit.	Vr. Total
01	08	Bloco c/50x3	Anexo I – Auto de infração	Logo Ap 75G. Tamanho Ofício 1x0 cor		
02	08	Bloco c/50x3	Anexo II – Auto de Interdição	Logo Ap 75G. Tamanho Ofício 1x0 cor		
03	08	Bloco c/50x3	Anexo VIII – Notificação	Logo Ap 75G. Tamanho Ofício 1x0 cor		
04	825	Bloco c/50	Bloco anotações	AP 75 1x0 cor Tam. 10x15cm.		
05	1.250	Unid.	Boletim ensino fundamental	Ap. 260g. 1x1x cor Tam. 22cm x 14cm		
06	2.500	Unid.	Cadastro de hipertenso/diabético	Papel AP 75g. 1 x 1 cor Tam. A4		
07	1.250	Unid.	Cartão de controle da biblioteca (livros) modelo 02	Papel AP 180g. 1x1 cor Tam. 8x12		
08	18.500	Unid.	Cartão de visita	5x9cm 4x1 – couche 250g.		
09	3.750	Unid.	Cartaz Distrito 01	A3 Couche 115, 4x1 cor		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	3.750	Unid.	Cartaz Distrito 02	A3 Couche 115, 4x1 cor		
11	3.750	Unid.	Cartaz divulgação 01	A3 Couche 115, 4x1 cor		
12	3.750	Unid.	Cartazes Festa e Eventos 03	30x42cm – 4x0 cor Papel AP 90g		
13	3.750	Unid.	Cartazete Meio Ambiente	Reciclado 90 g. Tam. 26x36cm 1x0 cor		
14	3.750	Unid.	Cartazete Semana da árvore	Reciclado 90 g. 4x0 44cm x 31cm		
15	08	Bloco c/50x3	Check List de Vistoria-Sim Bloco 3xvias	Logo Ap 75G. Tamanho Ofício 1x0 cor		
16	625	Unid.	Controle de veículo-chegada e saída	A4 Ap 75g. 1x0 cor		
17	6.250	Unid.	Controle Médico Individual	Papel AP 180g. 1x 0 cor Tam. Ofício		
18	25	Bloco c/100 unid.	Convite para gestantes	Papel AP 75g. 1 x 0 cor Tam. 11 x 21 cm		
19	6.250	Unid.	Declaração	AP 75g, A4 2x0cor		
20	1.250	Unid.	Deslocamento de veículo	Conf. Modelo		
21	3.750	Unid.	Educativo 02	Reciclado 90g. 44cm x 31cm 2x0 cor		
22	3.750	Unid.	Educativo 03	Reciclado 90g. 44cm x 31cm 2x0 cor		
23	1.250	Unid.	Envelope de ofício	Papel reciclado 75 g. 4x0 – cor tamanho ofício		
24	2.500	Unid.	Envelope de saco	Kraft 80g. Tam. 26x36cm 1x0 cor		
25	2.500	Unid.	Envelope grande com timbre da logomarca da prefeitura (branco)	AP 90g 35X 25cm 1X0 cor.		
26	3.750	Unid.	Envelope grande com timbre da logomarca da	Papel Kraft 35x 25cm 1X0 cor		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			prefeitura (pardo)			
27	2.500	Unid.	Envelope médio com timbre da logomarca da prefeitura (pardo)	Papel Kraft ,18,5x 25cm 1X0 cor		
28	3.750	Unid.	Envelope ofício	Papel reciclado 90 g. 4x0 – cor tamanho ofício		
29	1.500	Unid.	Ficha patrimonial	Papel cartão 180g amarelo 30x21,5cm 1x1 cor		
30	250	Unid.	Fichas – Boletim de Transporte Municipal	Papel cartão 23x33cm 1x1 cor		
31	15.000	Unid.	Folder	Couche fosco 250g 4x4 cor, 20x40cm aberto 1 dobra		
32	5.000	Unid.	Folha dura para impressão de alvarás	TAM. A4, papel cartão 240g. 4x0 cor		
33	20.000	Unid.	Folheto informativo	½ A4 Papel Reciclado 90g 1X0 cor		
34	125	Bloco	Fundo Municipal endereço 01 – ordem de compra	A4 60g. 1x0 cor 21,5cmx15,5cm		
35	125	Bloco	Fundo Municipal endereço 02 – ordem de compra	A4 60g. 1x0 cor 21,5cmx15,5cm		
36	8.000	Unid.	Libreto 02-15 páginas	A4 couche 4X4 cor, 115g, 8 folhas dobra e grampo		
37	20.000	Unid.	Mapa da cidade	A4 papel couche 230 g. 4x4 cores		
38	03	Bloco c/100 unid.	Marcação de consulta	AP 70g. 1x0 cor 15x20 cm		
39	2.500	Unid.	Medicos credenciados	Oficio AP 75g. 1x0 cor		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	2.300	Unid.	Notificação	AP 75g, A4 2x0cor		
41	08	Bloco c/50x4	Notificação numerada picotadas	19,5 X 29,5, 63g		
42	08	Bloco c/50x3 vias	Padronização p/o SIE	Logo Ap 75g. Tamanho Ofício 1x0 cor		
43	2.000	Unid.	Papel timbrado personalizado	Reciclado 90g. 4x0 cor A4		
44	5.000	Unid.	Parecer dos conselhos	AP 75g, A4 2x0cor		
45	125	Bloco c/100 unid.	Pedidos de exames – Deptº Municipal de Saúde	Papel AP 75g 1 x 0 cor Tam. A4		
46	5.000	Unid.	Queixa Principal	AP 56g, A4 2x0cor		
47	110	Bloco c/100 unid.	Requisição de materiais / medicamentos	Papel AP 75g. 1 x 0 cor Tam. 11x18cm		
48	50.000	Unid.	Roteiro Turístico	Tamanho 60x20cm - 4X4 cores Reciclado 90g - 2 dobras		
49	07	Bloco c/50x3 vias	Serviço de Inspeção Municipal – Sim numerado	A4 60g. 1x0 c Logo Ap 75G. Tamanho Ofício 1x0 cor		
50	125	Unid.	Agenda tipo caderno espiral	21 x 15,5 com 100 folhas, capa papel cartão grosso, apenas capa e contra capa são coloridas		
51	30.000	Unid.	Programa Festividades Diversos (conforme calendário do município)	A4, 4x4 cor couchê 115g		
52	1.000	Metros	Banners	Lona vinil 4 cores com acabamento de dobra e vareta		
53	10.000	Unid.	Mini jornal tam. ½	Ofício, 4x4 cor, reciclado, 90 g.		
54	1.000	Unid	Convite de formatura	21x28, tipo dobrável sendo 14 cm para cada lado frente e		



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				verso		
55	10.000	Unid	Adesivo botom	Impressão digital no vinil adesivo com recorte		
56	100	Unid	Citru para carro	Adesivo micro perfurado para vidro traseiro de carro (com aplicação)		
57	400	Mt	Adesivo	Impressão digital no vinil adesivo para aplicação em carro e placa (com aplicação)		
58	500	Unid	Crachás	Crachá de PVC padrão medida 8,5 x 4,5 cm com jacaré		

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, sem quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017.

Aos ----- dias do mês de --- de 2017 às 09h00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de Junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**, por deliberação do servidor Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva, designado como Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 14 de 02 de Janeiro de 2017, **RESOLVE**, registrar os preços para futura e eventual Prestação de Serviços Gráficos, com material incluso, através de Registro de Preços, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** _____, CNPJ _____, com sede na Rua(Av) _____, nº ____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF: _____, portador da cédula de identidade _____ observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Prestação de Serviços Gráficos, com material incluso, conforme especificações constantes da Proposta, parte integrante desta Ata.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - Das condições Gerais

São condições de execução do presente contrato:

2.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em gráfica própria da contratada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Forma de Pagamento

3.1 - A Prefeitura pagará à Detentora os seguintes valores conforme especificado:

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Vlr. Unit	Vlr. Total
------	-------	------	---------------	-----------	------------

O valor Global desta Ata é de R\$ _____

3.1.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Detentora mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar **na nota fiscal** o nome do banco, e nº da agência, ou mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura;

IV - CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações das Partes

São Obrigações das partes:

4.1 - Da Administração:

- a) Efetuar o pagamento conforme determinado na cláusula anterior;
- b) Fiscalizar os serviços quanto a sua execução;
- c) Aprovar os serviços executados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio para aprovação;
- d) Fornecer modelos no caso de prontuários, receituários e outros documentos padrão da prefeitura;
- e) A DETENTORA reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e na proposta podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2 - Da Detentora:

- a) Prestar os serviços conforme descrito na proposta;
- b) Enviar um exemplar para aprovação da Secretaria Solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da Ordem de Serviço;
- c) Entregar o material solicitado no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de jornais e 5 (cinco) dias úteis para os demais itens, ambos contados da aprovação do material;
- d) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Fornecer sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto ora contratado de acordo com as especificações constantes do edital e proposta respectivos;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, em 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo estabelecido pela Administração.

V - CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização

5.1 - A responsabilidade pela fiscalização da qualidade e forma dos serviços prestados bem como da manutenção da Referida Ata de registro de preços ao longo sua vigência será da Secretaria Municipal de Administração.

VI - CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.001.000 04 122 0010 2.010 3.3.90.30.00 - Ficha 0017
02.001.000 04 122 0010 2.010 3.3.90.39.00 - Ficha 0018
02.002.000 04 122 0023 2.023 3.3.90.30.00 - Ficha 0042
02.002.000 04 122 0023 2.023 3.3.90.36.00 - Ficha 0043
02.004.001 23 695 0103 2.103 3.3.90.30.00 - Ficha 0169
02.004.001 23 695 0103 2.103 3.3.90.39.00 - Ficha 0171
02.004.003 13 391 0119 2.119 3.3.90.30.00 - Ficha 0204
02.004.003 13 391 0119 2.119 3.3.90.39.00 - Ficha 0205
02.004.003 23 695 0089 2.089 3.3.90.30.00 - Ficha 0241
02.004.003 23 695 0089 2.089 3.3.90.39.00 - Ficha 0245
02.007.000 10 122 0192 2.193 3.3.90.30.00 - Ficha 0450
02.007.000 10 122 0192 2.193 3.3.90.39.00 - Ficha 0453
02.007.000 10 301 0201 2.202 3.3.90.30.00 - Ficha 0476
02.007.000 10 301 0201 2.202 3.3.90.39.00 - Ficha 0479

6.2 - As dotações orçamentárias utilizadas para pagamento neste processo é referente ao ano de 2017, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2018, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções

7.1 - Na falta de cumprimento por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, se a contratada não executar o objeto desta licitação;

7.1.2 - Multa Gradativa entre 2% a 6% se o material entregue estiver diverso do aprovado principalmente no que tange a qualidade, sem prejuízo das demais penalidades, devendo inclusive os serviços ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus à Prefeitura;

7.1.3 - O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.2 - Além das multas estipuladas, à proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

7.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA –Da Vigência

8.1 - A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, tendo efeito após a sua publicação.

IX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Vinculação



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1 - Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 030/2017, PRP Nº 015/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, proposta e demais peças que lhe compõe;

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão:

10.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado

10.2 - O Município em hipótese alguma pagará multa.

10.3 - A Ata também poderá ser rescindido amigavelmente entre as partes mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei- MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Tiradentes, ____ de _____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Detentora

ANEXO V



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (n°), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (junto ao credenciamento)



**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma á presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (junto ao credenciamento)



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

Aos ____ dias do mês de ____ de 2017, o Município de Tiradentes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isento de inscrição Estadual, com sede na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36325-000 a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, e a empresa _____ CNPJ _____ com sede na Rua (Av) ____ N°____, Bairro ____, da cidade de _____ CEP _____ a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio Sr. _____ portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 030/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis e ainda pela Lei Federal N° 10.520/2002 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Prestação de Serviços Gráficos, com material incluso, conforme especificações constantes da Proposta, parte integrante deste contrato.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - Das condições Gerais

São condições de execução do presente contrato:

2.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em gráfica própria da contratada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Forma de Pagamento

3.1 - A Contratante pagará à Contratada os seguintes valores conforme especificado:

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Vlr. Unit	Vlr. Total
------	-------	------	---------------	-----------	------------

O valor global deste contrato é de R\$ _____

3.1.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar **na nota fiscal** o nome do banco, e nº da agência, ou mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura;

IV - CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações das Partes

São Obrigações das partes:

4.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento conforme determinado na cláusula anterior;
- b) Fiscalizar os serviços quanto a sua execução;
- c) Aprovar os serviços executados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio para aprovação;
- d) Fornecer modelos no caso de prontuários, receituários e outros documentos padrão da prefeitura;
- e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e na proposta podendo devolvê-lo e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2 - Da Contratada:

- a) Prestar os serviços conforme descrito na proposta;
- b) Enviar um exemplar para aprovação da Secretaria Solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da Ordem de Serviço;
- c) Entregar o material solicitado no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de jornais e 05 (cinco) dias úteis para os demais itens, ambos contados da aprovação do material;
- d) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Fornecer sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto ora contratado de acordo com as especificações constantes do edital e proposta respectivos;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, em 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

V - CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual

5.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.000 04 122 0010 2.010 3.3.90.30.00 - Ficha 0017

02.001.000 04 122 0010 2.010 3.3.90.39.00 - Ficha 0018

02.002.000 04 122 0023 2.023 3.3.90.30.00 - Ficha 0042



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.002.000 04 122 0023 2.023 3.3.90.36.00 - Ficha 0043
02.004.001 23 695 0103 2.103 3.3.90.30.00 - Ficha 0169
02.004.001 23 695 0103 2.103 3.3.90.39.00 - Ficha 0171
02.004.003 13 391 0119 2.119 3.3.90.30.00 - Ficha 0204
02.004.003 13 391 0119 2.119 3.3.90.39.00 - Ficha 0205
02.004.003 23 695 0089 2.089 3.3.90.30.00 - Ficha 0241
02.004.003 23 695 0089 2.089 3.3.90.39.00 - Ficha 0245
02.007.000 10 122 0192 2.193 3.3.90.30.00 - Ficha 0450
02.007.000 10 122 0192 2.193 3.3.90.39.00 - Ficha 0453
02.007.000 10 301 0201 2.202 3.3.90.30.00 - Ficha 0476
02.007.000 10 301 0201 2.202 3.3.90.39.00 - Ficha 0479**

6.2 - As dotações orçamentárias utilizadas para pagamento neste processo é referente ao ano de 2017, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2018, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções

7.1 - Na falta de cumprimento por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, se a contratada não executar o objeto desta licitação;

7.1.2 - Multa Gradativa entre 2% a 6% se o material entregue estiver diverso do aprovado principalmente no que tange a qualidade, sem prejuízo das demais penalidades, devendo inclusive os serviços ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus à Prefeitura;

7.1.3 - O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.2 - Além das multas estipuladas, à proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

7.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA –Da Vigência

8.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art.57, inciso II da Lei 8.666/93, respeitadas as quantidades inicialmente previstas permitindo-se o acréscimo de 25% permitido por Lei.

IX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Vinculação

9.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 030/2017, PRP Nº 015/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, proposta e demais peças que lhe compõe;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão:

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado

10.2 - O Município em hipótese alguma pagará multa.

10.3 - O Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente entre as partes mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização

11.1 - A responsabilidade pela fiscalização da qualidade, forma dos serviços prestados bem como da manutenção deste Contrato ao longo sua vigência será da Secretaria Municipal de Administração.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei- MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

12.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Tiradentes, ____ de _____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Detentora